



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DESPACHO N.º 71 /2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VICE-PRESIDENTE

(Aquisição de Serviços até 5 mil euros ou empreitadas de obras públicas até 10 mil euros)

Determino que a competência para autorização dos processos de despesa para aquisição ou locação de bens móveis ou para a aquisição de serviços até 5.000 euros ou para empreitadas de obras públicas até 10.000 euros, prevista no artigo 36.º do CCP, realizadas por ajuste direto regime simplificado, nos termos do art.º 128º do CCP, seja delegada no Vice-Presidente da Câmara, Hélder Manuel Guerra Henriques, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

Com a exceção das autorizações da despesa referidas no ponto anterior, a que se refere o artigo 36.º do CCP, são delegadas no Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências previstas nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 35.º, bem como, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da referida lei, as competências constantes das alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegadas no Presidente da Câmara pelo Órgão Executivo, em 21/10/2021.

Paços do Município de Castelo Branco, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco


Leopoldo Martins Rodrigues

*Cópia
A DECRH/ e
SERVIÇOS MUNICIPAIS*
